



Projeto de Lei n.º 2.891/2023, de 01 de novembro de 2023.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Mariano Moro para o exercício financeiro de 2024.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no artigo 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1.º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta;

**CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I
Da Estimativa da Receita**

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 28.430.000,00 (vinte e oito milhões quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 3º - A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:



ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	25.725.140,00	7.033.120,00	32.758.260,00
Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	1.498.250,00	0,00	1.498.250,00
Receita de Contribuições	0,00	46.000,00	46.000,00
Receita Patrimonial	387.650,00	233.320,00	620.970,00
Receita de Serviços	570.300,00	0,00	570.300,00
Transferências Correntes	23.118.100,00	6.738.800,00	29.856.900,00
Outras Receitas Correntes	150.840,00	15.000,00	165.840,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	25.000,00	0,00	25.000,00
Amortização de Empréstimos	25.000,00	0,00	25.000,00
3 – DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(4.353.260,00)	0,00	(4.353.260,00)
Deduções da Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	(72.500,00)	0,00	(72.500,00)
Deduções do Fundeb	(4.280.760,00)	0,00	(4.280.760,00)
TOTAL	21.396.880,00	7.033.120,00	28.430.000,00

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 28.430.000,00 (vinte e oito milhões quatrocentos e trinta mil reais).

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 20.329.080,00 (vinte milhões trezentos e vinte e nove mil e oitenta reais);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 8.100.920,00 (oito milhões cem mil novecentos e vinte reais);

Art. 5º - A despesa total fixada, apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	18.300.930,00	7.069.520,00	25.370.450,00
- Pessoal e Encargos Sociais	9.591.800,00	2.144.400,00	11.736.200,00
- Juros e Encargos da Dívida	93.000,00	0,00	93.000,00
- Outras Despesas Correntes	8.616.130,00	4.925.120,00	13.541.250,00



DESPESAS DE CAPITAL	1.760.800,00	1.156.600,00	2.917.400,00
- Investimentos	1.373.000,00	1.156.600,00	2.529.600,00
- Inversões Financeiras	8.000,00	0,00	8.000,00
- Amortização da Dívida	379.800,00	0,00	379.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	142.150,00	0,00	142.150,00
TOTAL	20.203.880,00	8.226.120,00	28.430.000,00

Art. 6º - Integram esta Lei, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2913 de 03 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III **Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares**

Art. 7º - Ficam autorizados:

I - Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte) por cento da despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 2913/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024;

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% de sua despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Art. 8º - O limite autorizado no art. anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar ao reforço de:

I - dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - dotações de despesas classificáveis nos elementos 21 – Juros Sobre a Dívida por Contratos, 22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato, 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado e 91 – Sentenças Judiciais;



III — dotações de despesas suportadas com recursos vinculados, operações de crédito, alienação de bens móveis e imóveis e transferências voluntárias da União e do Estado;

IV — incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço, obedecidas as respectivas fontes/destinação de recursos;

V — excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º - A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 10 – Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

Art. 11 - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12 - Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos no art. 1º, Parágrafo Único, I, “a”, da Lei Municipal nº 2913/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.

Art. 13 - O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas, despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).



Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AO 01 (PRIMEIRO) DIA DE NOVEMBRO DE 2023

Irineu Fantin
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA POR FONTE
(LRF Art. 12 e Lei nº 4.320/64, art. 22, III)

Especificação	Arrecadado 2020	Arrecadada 2021	Arrecadada 2022	Reestimada 2023	Projetado 2024	Projetado 2025
RECEITAS CORRENTES	17.304.839,73	21.421.723,95	25.959.380,67	27.239.172,00	32.758.260,00	35.283.800,00
Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	551.181,28	778.165,06	872.001,19	1.139.556,00	1.498.250,00	1.587.180,00
Rec. Contribuições	27.077,41	35.586,07	36.729,19	38.606,00	46.000,00	48.700,00
Rec. Patrimonial	28.710,42	129.622,50	526.161,41	861.350,00	620.970,00	545.100,00
Rec. Serviços	255.909,84	362.987,47	503.191,87	499.950,00	570.300,00	682.700,00
Transf. Correntes	16.380.307,54	20.029.124,86	23.865.066,63	24.531.830,00	29.856.900,00	32.251.100,00
Outras Rec. Corr.	61.653,24	86.237,99	156.230,38	167.880,00	165.840,00	169.020,00
REC. DE CAPITAL	724.980,88	784.920,83	2.663.002,91	2.588.505,00	25.000,00	26.000,00
Operação de crédito	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00
Alienação Bens	661.420,00	0,00	595.200,00	24.700,00	0,00	0,00
Amort. Empréstimos	8.810,88	16.420,83	21.079,11	14.290,00	25.000,00	26.000,00
Transf. de Capital	54.750,00	768.500,00	2.046.723,80	1.049.515,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita	(2.225.830,41)	(3.055.257,44)	(3.499.079,26)	(3.249.150,00)	(4.353.260,00)	(4.499.800,00)
T O T A L	15.803.990,20	19.151.387,34	25.123.304,32	26.578.527,00	28.430.000,00	30.810.000,00

Obs: os valores relativos à arrecadação de 2023 foram obtidos a partir da receita arrecadada até o mês de setembro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.



MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO
DA RENÚNCIA DE RECEITA
LRF Art. 5º, inciso V
Lei de Diretrizes Orçamentárias, art. 54

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIOS	VALOR DA RENUNCIA	FORMA DE COMPENSAÇÃO
IPTU	Desconto	Imóveis e Terrenos Urbanos Vias Públicas pavimentadas	72.500,00	Vide Observação abaixo
Total			72.500,00	

Obs: Conforme os artigos 13, 52 e 54 da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2024, Lei Municipal nº 2913 de 03 de outubro de 2023, a estimativa da renúncia de receita está inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.



MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024
DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS
DE CARÁTER CONTINUADO
LRF Art. 5º, inciso V
Lei de Diretrizes Orçamentárias, art. 15

EVENTO	Valor Previsto 2024
Aumento Permanente da Receita (1)	2.290.326,00
Decorrente de Receitas Tributárias	216.987,00
Decorrente de Transferências Correntes	2.073.339,00
(-) Transferências ao FUNDEB	(282.108,00)
Margem Bruta	2.008.218,00
Impacto de Novas DOCC (2)	3.283.498,00
Relativas à Pessoal e Encargos Sociais	944.645,00
Relativas a Outras Despesas Correntes	2.338.853,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (1 – 2)	SEM MARGEM



MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024
DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR GRUPO DE
NATUREZA DE DESPESA – ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Lei de Diretrizes Orçamentárias, art. 7º, parágrafo único, IV

RECEITAS

Especificação	Orçamento Fiscal	Seguridade Social	Total
RECEITAS CORRENTES	27.568.222,50	5.401.635,00	32.758.260,00
Receitas Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.286.652,50	211.597,50	1.498.250,00
Receitas Contribuições	46.000,00	0,00	46.000,00
Receitas Patrimonial	540.650,00	80.320,00	620.970,00
Receitas Serviços	570.300,00	0,00	570.300,00
Transferências Correntes	24.973.780,00	4.883.120,00	29.856.900,00
Outras Receitas Correntes	150.840,00	15.000,00	165.840,00
RECEITAS DE CAPITAL	25.000,00	0,00	25.000,00
Amortização Empréstimos	25.000,00	0,00	25.000,00
Deduções da Receita Corrente	(4.353.260,00)	0,00	(4.353.260,00)
(-) Ded. Rec. Receitas Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	(72.500,00)	0,00	(72.500,00)
(-) Ded. Receita Fundeb	(4.280.760,00)	0,00	(4.280.760,00)
T O T A L	23.239.962,50	5.190.037,50	28.430.000,00

DESPESAS

Especificação	Orçamento Fiscal	Seguridade Social	Total
DESP. CORRENTES	17.583.030,00	7.787.420,00	25.370.450,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.077.200,00	3.659.000,00	11.736.200,00
Juros e Encargos da dívida	93.000,00	0,00	93.000,00
Outras Despesas Correntes	9.412.830,00	4.128.420,00	13.541.250,00
DESP. DE CAPITAL	2.603.900,00	313.500,00	2.917.400,00
Investimentos	2.216.100,00	313.500,00	2.529.600,00
Inversões Financeiras	8.000,00	0,00	8.000,00
Amortização da Dívida	379.800,00	0,00	379.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	142.150,00	0,00	142.150,00
T O T A L	20.329.080,00	8.100.920,00	28.430.000,00



MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
VINCULADAS AO FUNDO FAPPASP

Lei de Diretrizes Orçamentárias, art. 7º, parágrafo único, V

RECEITAS PREVISTAS		DESPESAS FIXADAS	
Especificação	Valor	Especificação	Valor
REC. CORRENTES	15.000,00	DESP. CORRENTES	120.000,00
Comp. Financ. Entre RGPS e RPPS	15.000,00	Aposentadorias, Reserv. Remunerada e Reforma	50.000,00
+ Aportes Financeiros	105.000,00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.200,00
		Comp. Previd. Aposent. entre RPPS e RGPS	68.800,00
TOTAL	120.000,00	TOTAL	120.000,00



MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE,
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 1742/2010

Lei de Diretrizes Orçamentárias, art. 7º, parágrafo único, V

RECEITAS PREVISTAS		DESPESAS FIXADAS	
Especificação	Valor	Especificação	Valor
REC. CORRENTES	5.018.162,50	DESP. CORRENTES	6.399.320,00
Rec. Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	211.597,50	Pessoal e Encargos Sociais	2.960.200,00
Rec. Patrimonial	69.620,00	Outras Despesas Correntes	3.439.120,00
Transferências Correntes	4.747.820,00	DESPESAS DE CAPITAL	292.000,00
(-) Deduções Receita Tributária	(10.875,00)	Investimentos	292.000,00
+ Aportes Financeiros	1.583.157,50		
TOTAL	6.691.320,00	TOTAL	6.691.320,00

O valor da linha Aportes Financeiros corresponde ao montante da previsão de recursos próprios que o município destinará ao Fundo.



MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 2340/2016
Lei de Diretrizes Orçamentárias, art. 7º, parágrafo único, V

RECEITAS PREVISTAS		DESPESAS FIXADAS	
Especificação	Valor	Especificação	Valor
REC. CORRENTES	146.000,00	DESP. CORRENTES	1.077.500,00
Rec. Patrimonial	10.700,00	Pessoal e Encargos Sociais	495.800,00
Transferências Correntes	135.300,00	Outras Despesas Correntes	581.700,00
+ Aportes Financeiros	948.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	16.500,00
		Investimentos	16.500,00
TOTAL	1.094.000,00	TOTAL	1.094.000,00

O valor da linha Aportes Financeiros corresponde ao montante da previsão de recursos próprios que o município destinará ao Fundo.



MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 2041/2013
Lei de Diretrizes Orçamentárias, art. 7º, parágrafo único, V

RECEITAS PREVISTAS		DESPESAS FIXADAS	
Especificação	Valor	Especificação	Valor
REC. CORRENTES	6.500,00	DESP. CORRENTES	6.500,00
Rec. Patrimonial	500,00	Outras Despesas Correntes	6.500,00
Transferências Correntes	6.000,00		
T O T A L	6.500,00	T O T A L	6.500,00



MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 2181/2014
Lei de Diretrizes Orçamentárias, art. 7º, parágrafo único, V

RECEITAS PREVISTAS		DESPESAS FIXADAS	
Especificação	Valor	Especificação	Valor
REC. CORRENTES	4.500,00	DESP. CORRENTES	4.500,00
Rec. Patrimonial	1.500,00	Outras Despesas Correntes	4.500,00
Transferências Correntes	3.000,00		
T O T A L	4.500,00	T O T A L	4.500,00



MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DO ORÇAMENTO
COM AS METAS FISCAIS

LRF Art. 5º

Lei de Diretrizes Orçamentárias, art. 2º, §§ 1º e 2º

(A) - RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	METAS FISCAIS FIXADAS NA LDO PARA 2024	VALORES PREVISTOS NA LEI DE ORÇAMENTO
Receitas Totais Previstas	27.935.000,00	28.415.000,00
Receitas Primárias Previstas (1)	27.409.500,00	27.796.330,00
Despesas Totais Previstas	27.830.000,00	28.310.000,00
Despesas Primárias Previstas (2)	27.349.200,00	27.829.200,00
Resultado Primário Previsto (1 – 2)	60.300,00	(32.870,00)

(B) - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ESPECIFICAÇÃO	METAS FISCAIS FIXADAS NA LDO PARA 2024	VALORES PREVISTOS NA LEI DE ORÇAMENTO
Receitas Totais Previstas	15.000,00	15.000,00
Receitas Primárias Previstas (1)	15.000,00	15.000,00
Despesas Totais Previstas	120.000,00	120.000,00
Despesas Primárias Previstas (2)	120.000,00	120.000,00
Resultado Primário Previsto (1 – 2)	(105.000,00)	(105.000,00)

(C) – CONSOLIDAÇÃO GERAL (A + B)

ESPECIFICAÇÃO	METAS FISCAIS FIXADAS NA LDO PARA 2024	VALORES PREVISTOS NA LEI DE ORÇAMENTO
Receitas Totais Previstas	27.950.000,00	28.430.000,00
Receitas Primárias Previstas (1)	27.424.500,00	27.811.330,00
Despesas Totais Previstas	27.950.000,00	28.430.000,00
Despesas Primárias Previstas (2)	27.469.200,00	27.949.200,00
Resultado Primário Previsto (1–2)	(44.700,00)	(137.870,00)



MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS EM
RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA

Lei de Diretrizes Orçamentárias, art. 7º, VII
Metodologia da IN nº 11/2023, do TCE/RS

Especificação das Receitas	Previsão 2024
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	32.758.260,00
(-) 9.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - (R) Deduções das Receitas Correntes	(4.353.260,00)
(-) 1.9.9.0.03.0.0.00.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	(15.000,00)
(-) Receitas arrecadadas na FR 604	(205.000,00)
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA (I)	28.185.000,00
(-) 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Valor correspondente à soma das receitas arrecadadas no período com o código de acompanhamento da execução orçamentária 3110 - Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.	(450.000,00)
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA PARA FINS DE LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL (III)	27.735.000,00

Especificação das Despesas	Despesa do Executivo 2024	Despesa do Legislativo 2024
Total das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	12.065.200,00	600.000,00
(-) Inativos com Recursos Vinculados (RPPS)	(50.000,00)	0,00
(-) Despesas com FR 604	(207.000,00)	0,00
Despesa com pessoal prevista	11.808.200,00	600.000,00
Percentual de Comprometimento em relação à RCL prevista	42,58	2,16



MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024
DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NA
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, art. 212

Lei Federal nº 9.394/1996

Lei de Diretrizes Orçamentárias, art. 7º, VIII

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	25%	ESPECIFICAÇÃO	GASTOS MDE	GASTOS FUNDEB
Impostos	1.410.650,00	352.662,50	Administração Geral	458.400,00	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.900.000,00	3.975.000,00	Ensino Fundamental	119.000,00	595.500,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.650.000,00	412.500,00	Educação Infantil	1.128.600,00	862.500,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.800,00	950,00			
Cota-Parte do ICMS	4.750.000,00	1.187.500,00			
Cota-Parte do IPVA	520.000,00	130.000,00			
Cota-Parte do IPI - Municípios	55.000,00	13.750,00			
Cota-Parte da Transferência da Comp. Financeira das Perdas com Arrecadação ICMS - LC nº 194/2022	175.000,00	43.750,00			
SUB TOTAL	24.464.450,00	6.116.112,50	SUB TOTAL	3.164.000,00	
(-) Deduções das receitas acima (1)	72.500,00		Total destinado ao Fundeb -20%	4.280.760,00	
Base da Receita Educação (MDE+Fundeb)	6.043.212,50		Total de Gastos Constitucionais com Educação (MDE + Fundeb)	7.444.760,00	

(1) Serão deduzidas da base de cálculo as naturezas de receita representadas pelo dígito "9" inserido no início da conta cuja característica peculiar seja **diferente de 105** (Dedução de Receita para formação do Fundeb).



MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024
DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Constituição Federal, art. 198
Lei Complementar nº 141/2012
Lei de Diretrizes Orçamentárias, art. 7º, IX

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	15%	ESPECIFICAÇÃO	GASTOS ASPS
Impostos	1.410.650,00	211.597,50	Administração Geral	601.300,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.900.000,00	2.385.000,00	Atenção Básica	2.515.300,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.800,00	570,00	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.421.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.750.000,00	712.500,00	Suporte Prof. e Terapêutico	265.000,00
Cota-Parte do IPVA	520.000,00	78.000,00	Vigilância Sanitária	46.500,00
Cota-Parte do IPI - Municípios	55.000,00	8.250,00	Vigilância Epidemiológica	35.100,00
Cota-Parte da Transferência da Comp. Financeira das Perdas com Arrecadação ICMS - LC nº 194/2022	175.000,00	26.250,00		
SUB TOTAL	22.814.450,00	3.422.167,50		
(-) Deduções das receitas acima	(72.500,00)			
Base da Receita do ASPS – 15%	3.349.667,50		TOTAL FIXADO	4.884.200,00



MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO LIMITE MÁXIMO PARA AS DESPESAS DO
PODER LEGISLATIVO EM 2024

(Art. 29-A da Constituição Federal e Art. 13, § 2º da LDO)

Receita Efetivamente Arrecadada no Exercício Anterior Especificação	Arrec. Até 30.09.2023	Tendência Até o Final do Exercício	Total
1.1.0.0.00.0.0.00 – Impostos Taxas e Contribuição de Melhorias	921.721	217.835	1.139.556
1.2.4.0.00.0.0.00 – Contribuição p/ Custeio do Serviço de Iluminação Pública	28.499	10.107	38.606
1.7.1.1.51.1.0.00 - Cota Parte do FPM – Cota Mensal	9.813.363	3.394.570	13.207.933
1.7.1.1.51.2.0.00 - Cota Parte do FPM – Cotas Extraordinárias	727.822	564.000	1.291.822
1.7.1.1.52.0.0.00 - Cota Parte do ITR	1.677	2.060	3.737
1.7.2.1.50.0.0.00 – Cota Parte do ICMS	2.896.530	1.119.865	4.016.395
1.7.2.1.51.0.0.00 – Cota Parte do IPVA	275.083	110.661	385.744
1.7.2.1.52.0.0.00 – Cota Parte do IPI – Municípios	27.935	11.349	39.284
1.7.2.1.53.0.0.00 – Cota Parte da CIDE	39	500	539
(-) Deduções das receitas acima (exceto as deduções para a formação do Fundeb CP 105)	(79.896)	0,00	(79.896)
S O M A ----->	14.612.773	5.430.947,00	20.043.720,00

Estimativa do Limite Máximo de Gastos do Legislativo

Valor previsto para a Receita Efetivamente Arrecadada no Exercício Anterior	
População do Município	1.858 habitantes
Limite Máximo Permitido Cfe Art. 29-A da Constituição Federal	7% RREA
Valor máximo para as despesas do Poder Legislativo	R\$ 1.403.060,40
Valor máximo para as despesas com a Folha de Pagamentos do Poder Legislativo (CF/88, art. 29-A, § 1º)	R\$ 982.142,28



MENSAGEM A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Mariano Moro, 01 de novembro de 2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a estimativa de Receita e a fixação da Despesa do Município para o próximo exercício financeiro, em cumprimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica Municipal.

O presente Projeto de Lei compreende os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, e foi elaborado de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, com a Lei Complementar nº 101/00 e com a Lei Municipal nº 2913 de 03 de outubro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, incluindo a consonância com os seus anexos de Metas Fiscais e de Metas e Prioridades para o próximo exercício, observadas as diretrizes e os objetivos do governo constantes na Lei nº. 2683 de 09 de agosto de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022-2025.

O Projeto de Lei que ora apresento visa garantir a continuidade das ações constantes do programa de governo, através da execução de projetos prioritários que buscam atender de forma crescente as demandas mais urgentes da população e estimular o desenvolvimento social, cultural e econômico do Município.

Para viabilizar o cumprimento destas ações, uma política de alocação de recursos cada vez mais responsável, racional e eficiente, está evidenciada nos programas de trabalho, garantindo, além de uma melhor qualidade na oferta de serviços públicos municipais, a execução dos investimentos em andamento.

Além disso, a elaboração deste projeto de lei foi realizada em consonância com as perspectivas para o cenário macroeconômico, com o desempenho financeiro das contas públicas nos últimos exercícios, com a política econômica e social do Governo e a legislação vigente.

Isto posto, levo ao conhecimento do Legislativo Municipal: I) a situação econômica–financeira, apontando os resultados até a data de 30 de setembro de 2023, evidenciando a dívida fundada e flutuante, compromissos financeiros exigíveis; II) exposição da política econômica e social do Governo; III) Justificativa da estimativa e da fixação da receita e da despesa



e memória de cálculo da receita e premissas utilizadas; IV) demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável para o exercício de 2023 e a previsão para o exercício de 2024, conforme segue:

I - Situação Econômico-Financeira em 30 de setembro de 2023:

Ativo Circulante	R\$	6.114.749,03
Caixa e Equivalente de caixa.....	R\$	5.582.765,49
Créditos a curto prazo	R\$	70.481,83
Demais Créditos a curto prazo	R\$	112.554,87
Estoques	R\$	347.446,84
Variações patrimoniais diminutivas pagas antec.	R\$	1.500,00
Ativo Não Circulante	R\$	25.360.245,83
Ativo Realizável a Longo Prazo	R\$	79.799,83
Investimentos	R\$	111.292,05
Imobilizado	R\$	25.169.153,95
Passivo Circulante	R\$	1.139.005,59
Obrigações Trab. Prev. Assist. a Pagar	R\$	152.757,16
Empréstimos e Financiamento a Curto Prazo	R\$	111.208,34
Fornecedores e Contas a Pagar Curto Prazo.....	R\$	622.855,06
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	R\$	6.629,62
Demais Obrigações a Curto Prazo	R\$	245.555,41
Passivo Não Circulante	R\$	1.437.072,33
Receita Orçamentária Arrecadada até 30 de setembro de 2023	R\$	19.864.811,55
Despesas Liquidadas até 30 de setembro de 2023	R\$	17.589.342,50

II – Política Econômica e Social do Governo

2.1 - ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento tem por meta para o exercício de 2024 a realização de projetos que, através do mapeamento da situação atual e da identificação das premissas de mudança, trazem uma nova visão de oferta de serviços públicos, com base em uma metodologia participativa. Complementando tais atividades e visando normatizar métodos e procedimentos de trabalho através do trabalho coletivo em conjunto com as várias Secretarias no



objetivo de congregar a administração buscando o planejamento, o equilíbrio financeiro, economicidade, produtividade, transparência, controle e responsabilidade na administração.

A área de recursos humanos tem como objetivo a organização dos quadros de servidores do Governo Municipal e a implantação de uma política de RH moderna e flexível, que leve em conta as especialidades necessárias à realização dos objetivos da Administração Municipal de forma correta na organização, na administração e na execução dos serviços que lhes são próprios.

A Secretaria da Fazenda é o órgão responsável pela formulação e execução da política econômica; elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Anual do Orçamento, acompanhamento financeiro e orçamentário (especialmente quando da alteração do PPA, LDO e abertura de créditos adicionais), auxilia na prestação de contas das demais Secretarias; responsável pela escrituração contábil, elaboração de balanços; preparação de relatórios informativos sobre a situação financeira das repartições, elaboração anual das contas do Prefeito para o Tribunal de Contas, prestação de contas mensais e semestrais ao Tribunal de Contas, prestação de contas mensais, semestrais e anuais para o Tesouro Nacional, dentre outros. A tesouraria e o setor de tributos são os responsáveis pelo lançamento e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência municipal, manutenção do cadastro imobiliário do município, bem como do pagamento de despesas empenhadas e liquidadas, organização de boletins de receita e despesas, e a correta escrituração das contas públicas municipais. Dentre as prioridades para 2024 estão a de aperfeiçoamento de pessoal, programa de incentivo a arrecadação de tributos “Programa Nota Fiscal Gaúcha e Programa Educação Fiscal” em parceria com o Estado do Rio Grande do Sul.

2.2 – OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA RURAL

A Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Rurais apresenta como prioridades para 2024: melhorar e conservar ruas e avenidas; pavimentar ruas com calçamento e asfalto; ampliar, melhorar e conservar as estradas vicinais, visando dar melhores condições de tráfego; equipar a oficina municipal com os equipamentos necessários para a realização dos serviços; construir e reformar pontes, pontilhões, bueiros, visando dar melhores condições de tráfego; construção de passeios em vias públicas e estrada vicinal; manutenção de praças, parques e jardins; revitalização de praça e vias públicas; conservar a rede de iluminação pública na área urbana; coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde, do lixo agropecuarista e do lixo



doméstico; limpeza de vias públicas; manutenção do cemitério municipal e capela mortuária e construção, ampliação e reforma de unidades habitacionais.

2.3 – EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Dentre as prioridades para 2024 destacamos: cursos de treinamento e aperfeiçoamento dos profissionais da educação básica; aquisição, manutenção, conservação e manutenção de prédios escolares e equipamentos necessários ao ensino; fornecimento de uniforme escolar; aquisição de material de apoio didático/pedagógico para as escolas municipais; manutenção de programas do transporte escolar para a educação básica, ensino médio e superior (com veículos próprios e terceirizados); aquisição de equipamentos, acervo literário, realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino; acompanhamento técnico e especializado da merenda escolar feita por nutricionista.

No setor cultural podemos destacar a promoção ao desenvolvimento do setor artístico e cultural através do grupo Dançarte que desenvolve aulas de Ballet (destinado a crianças de 03 à 08 anos), Jazz (para crianças de 09 à 17 anos) e Danças Urbanas (para adolescentes de 12 à 17 anos). O grupo conta com a participação de cerca de 45 crianças, e tem como objetivo proporcionar a seus participantes maior conhecimento do seu corpo e mente de maneira criativa e educativa, além instigar e trabalhar questões sociais que os envolvem. Também trabalha-se o desenvolvimento psicomotor, harmonizando de forma integradora as potencialidades motoras, afetivas e cognitivas de seus integrantes; manutenção do curso de inglês que tem por objetivo despertar o gosto, interesse e prazer pelo aprendizado da língua estrangeira além de que, no decorrer das aulas desenvolver as quatro habilidades comunicativas primando pela formação integral do ser humano; manutenção do Museu Municipal e prédio da Casa de Memória e Cultura.

Com relação ao esporte serão priorizadas atividades voltadas para a integração entre as Comunidades e a Sede do Município, dentre as quais realização de Campeonatos Municipais, apoio ao CMD e jogos rurais, construção e melhorias de espaços de esporte e lazer.

No setor turístico podemos destacar a organização, divulgação e realização de eventos de caráter oficial do município, festividades; construção e melhorias das instalações da Gruta Nossa Senhora de Lourdes e melhorias na Prainha Artificial, proporcionando lazer a população e turistas.



2.4 - SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde e a Unidade Sanitária desenvolvem trabalhos onde contam com uma equipe multidisciplinar, a equipe do PSF tem como objetivo a saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso, prevenção de hipertensão, diabetes, obesidade entre outras e atendimento à gestantes. É oferecida a população serviços médicos, laboratoriais, odontológicos, fisioterapia, nutricionista, psicologia, terapia holística (Reiki), educador físico, Vigilância Sanitária, ambiental e epidemiológica, práticas integrativas, onde cada um exerce as funções cabíveis a elas.

Destaca-se para 2024 a continuidade de convênios com entidades que prestam serviços a saúde, clínicas especializadas, hospitais e profissionais especializados na área de saúde e entidades que auxiliam o município no atendimento a saúde de baixa e média complexidade à população; Programa Saúde Bucal que tem por objetivo a promoção e prevenção da saúde bucal por meio de ações educativas e coletivas nos consultórios, domicílios e na comunidade; o fornecimento de medicamentos de uso contínuo e básico à população do município; Programa Municipal de Reabilitação Oral e Visual denominado Saúde Bucal e Visual é Legal, objetivando priorizar o enfoque preventivo da saúde bucal e visual no município, integrando a saúde bucal e visual às demais práticas de saúde, Programa Primeira Infância Melhor (PIM) que atende crianças de 0 a 6 anos e gestantes, construindo políticas públicas saudáveis com o desenvolvimento de estratégias direcionadas a todas as pessoas da comunidade, com ações de promoção, proteção, prevenção, tratamento, cura e reabilitação à saúde desenvolvidas no nível individual e coletivo; a participação dos servidores municipais e pessoal ligado a saúde em cursos e treinamentos para aperfeiçoamento em cada área de atuação, objetivando o desenvolvimento de um trabalho mais qualificado, entre outros programas para desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde.

2.5- ASSISTENCIA SOCIAL

Dentre as prioridades para 2024 estão as de manutenção de ações e serviços socioassistenciais de proteção social básica desenvolvidos no CRAS, atendendo ao Grupo da 3ª idade buscando maior integração com atividades recreativas, artesanais e educativas, desenvolver trabalhos com o grupo de mães do PAIF, desenvolver trabalhos com famílias objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares, manter crianças e adolescentes entre 6 a 18 anos na faixa de risco social com atividades ocupacionais, com desenvolvimento de oficinas de música, banda, futebol, handebol, basquete, jiu-jitsu e artesanato diversos; auxiliar às pessoas do município, em conformidade com a Lei Municipal 2341/2016, através de cestas básicas; auxílio funeral; auxílio natalidade; passagens; entre outros, oportunizar aos Conselheiros Tutelares e membros do



Conselho de Assistência Social, Conselho do Idoso e Conselho da Criança e Adolescente cursos de treinamento e aperfeiçoamento dos gestores, técnicos e trabalhadores do SUAS.

2.6 – AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Dentre os programas da Secretaria para 2024 podemos destacar: atendimento ao agricultor com a Patrulha Agrícola, programas de incentivos a produção agropecuária com serviços de horas máquina pesada, silagem e plantio; serviços na área de medicina veterinária, com atendimento domiciliar, consulta clínica e cirurgia; programa troca-troca de sementes através do FEAPER; programa de incentivo a fruticultura; programa de incentivo a qualidade do solo – Terra Fértil; implantação e manutenção de hortas e estufas; convênio com a Emater para assistência técnica a produtores rurais; subsídio transporte para trabalhadores da empresa BRF de Concórdia.

Através do departamento de meio ambiente destacam-se as ações de preservação e proteção ao meio ambiente através da proteção da fauna e da flora, evitando práticas que as coloquem em risco; proteção de fontes, rios e mananciais de água; projetos que visem minimizar problemas ambientais; licenciamento ambiental de impacto local; fiscalização e controle de atividades utilizadoras de recursos que potencialmente ou efetivamente possam causar degradação ambiental; promoção do desenvolvimento sócio econômico agregado à preservação e conservação ambiental.

No desenvolvimento econômico estão previstas ações como: Programa Municipal de Incentivo as Microempresas e firmas individuais do Município visando oportunizar a pequenos empreendedores do Município a conquista do próprio negócio através da aquisição dos equipamentos e estrutura básica ao funcionamento da empresa ou na melhoria das condições das já existentes no município, desenvolvendo ações que possibilitem garantia a qualidade aos produtos e serviços oferecidos, com vistas ao bem estar e a saúde da população consumidora, propiciando a geração de emprego e renda, com desenvolvimento sustentável e melhoria nas condições de vida da população; Programa Municipal de Incentivo a Agroindústria, Indústria e Comércio objetivando estimular o surgimento de novos estabelecimentos, incentivar os existente e potencializar o aumento da produção, produtividade, consumo e qualidade dos produtos fabricados, transformados, industrializados ou comercializados no município, com vistas ao bem estar e a saúde da população



consumidora, propiciando geração de emprego e renda, no desenvolvimento sustentável e melhoria das condições de vida da população.

III – Justificativa da estimativa e da fixação da receita e da despesa e memória de cálculo da receita e premissas utilizadas:

Na composição da estimativa de receita considerou-se a média de arrecadação nos três últimos exercícios bem como a reestimativa de arrecadação para 2023. Também foram consideradas as circunstâncias de ordem conjuntural que possam afetar o desempenho de cada fonte de receita e a expectativa para o cenário macroeconômico para 2024.

IV – Demonstrativo da Dívida Fundada, dos últimos 03 anos, a situação provável no exercício de 2023 e a previsão para o exercício de 2024:

Ano de 2020	R\$	310.893,65
Ano de 2021	R\$	276.254,35
Ano de 2022.....	R\$	157.958,30
Ano de 2023 estimado.....	R\$	1.453.930,53
Previsão para 2024	R\$	1.074.138,85

Mariano Moro, 01 de novembro de 2023.

Irineu Fantin
Prefeito Municipal